



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19.09.01-2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00004.20240710/0001-62

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Adaptador para Coleta	10.0	Unidade	0,35	3,50
ADAPTADOR DE COLETA A VÁCUO					
2	Agente desproteinizante	8.0	Frasco	116,57	932,56
AGENTE DESPROTEINIZANTE P/ LIMPEZA DO SISTEMA HIDRAULICO EM CONTADOR DE CÉLULAS FRASCO C/50mL					
3	Agulha múltipla	60.0	Caixa	37,37	2.242,20
AGULHA MÚLTIPLA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO 25 X 7 MM 22 G CX C/100 UNID.					
4	Agulha múltipla	20.0	Caixa	40,27	805,40
AGULHA MÚLTIPLA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO 25 X 8 MM 21 G CAIXA C/100 UNID.					
5	Anticoagulante inibidor da glicólise	5.0	Frasco	18,60	93,00
ANTICOAGULANTE (TIPO GLISTAB OU SIMILAR), VD 20ML					
6	Anticoagulante	5.0	Frasco	14,69	73,45
ANTICOAGULANTE (TIPO HEMSTAB OU SIMILAR), VD 20ML					
7	Antígeno	10.0	Frasco	32,57	325,70
ANTÍGENO PARA VDRL, PRONTO PARA USO, 5ML					
8	Avental descartável	2000.0	Unidade	3,59	7.180,00
AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA CURTA 40G					
9	Avental descartável	3000.0	Unidade	4,21	12.630,00
AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA 40G					
10	Banho Maria Digital	2.0	Unidade	2.786,56	5.573,12
BANHO MARIA DIGITAL (TIPO HBM PLUS HOFFMANN OU SIMILAR) - TEMPERATURA DE TRABALHO: Ambiente +5°C até 100°C (outras sob consulta) CONTROLE DE TEMPERATURA: Controlador digital micro processado com sistema PID, autotuning e duplo display de 4 dígitos PRECISÃO: +/- 0,5°C RESOLUÇÃO: 0,1°C HOMOGENEIDADE: +/- 1,0°C SENSOR DE TEMPERATURA: PT 100 SISTEMA DE AQUECIMENTO: Resistência tubular blindada em aço inox 304 - fácil substituição VOLTAGEM: 110/220V (BIVOLT) ou 220V					
11	Centrífuga Analógica	2.0	Unidade	1.935,04	3.870,08
CENTRÍFUGA ANALÓGICA PARA 12 TUBOS DE 15ML VELOCIDADE ATÉ 4000rpm - -Tampa reforçada, com dispositivo que não permite o funcionamento com a tampa aberta -Velocidade de 4.000 rpm (1.800 x g) -Acompanha rotor de ângulo fixo para 12					



tubos de 15ml -Dimensões: 330 x 315 x 285mm -Pés de borracha tipo ventosa, que possibilitam um desempenho estável -Motor com escovas de carvão -Própria para amostras de óleo, separação de resíduos e exames de diagnósticos - Painel com indicador de rotação (VU), com botão para ajuste de velocidade e tempo -Com tacômetro e timer analógico -Tempo de centrifugação ajustável 0 ~ 60min -80W de potência (mínimo) -Botão de segurança - 110/220V (BIVOLT) ou 220v					
12	KIT PANOTICO	3.0	Kit	87,96	263,88
KIT PANOTICO RÁPIDO PARA HEMATOLOGIA					
13	Detergente	10.0	Galão	136,47	1.364,70
DETERGENTE NEUTRO P/USO EM LABORATÓRIO-GALÃO 5 LITROS					
14	Detergente	20.0	Unidade	88,75	1.775,00
DETERGENTE PARA APARELHO DE HEMATOLOGIA AUTOMÁTICO PARA EQUIPAMENTO ZYBIO - 500ML					
15	Diluyente DN	20.0	Galão	181,48	3.629,60
DILUENTE DN PARA APARELHO DE HEMATOLOGIA ZYBIO, GALÃO COM 20 LITROS					
16	Escova para lavagem de Vidraria	10.0	Unidade	9,46	94,60
ESCOVA PARA LAVAGEM DE VIDRARIA TAM. G					
17	Escova para lavagem de Vidraria	10.0	Unidade	6,95	69,50
ESCOVA PARA LAVAGEM DE VIDRARIA TAM. M					
18	Escova para lavagem de Vidraria	10.0	Unidade	6,76	67,60
ESCOVA PARA LAVAGEM DE VIDRARIA TAM. P					
19	Estante para Tubos de Ensaio	5.0	Unidade	42,42	212,10
ESTANTE PARA 24 TUBOS DE ENSAIO REVESTIDO EM PVC, TAMANHO 10,5CM X 7,5CM ALTURA 5CM					
20	Estufa de esterilização digital	1.0	Unidade	3.442,33	3.442,33
ESTUFA DE SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO À SECO DIGITAL CAPACIDADE MÍNIMA 81L - 110V/220 (BIVOLT) OU 220V					
21	Fitas para Urinálise	30.0	Caixa	39,93	1.197,90
FITA PARA URINÁLISE 10 PARÂMETROS CX C/100 UNIDADES					
22	Fucsina Fenicada Ziehl Neelsen	3.0	Frasco	46,62	139,86
FUCSINA FENICADA ZIEHL NEELSEN 500ML					
23	HCG Betatest	12.0	Kit	39,88	478,56
HCG BETATEST 25 TIRAS (LABTEST OU SIMILAR)					
24	Kit Aslo	6.0	Kit	52,69	316,14
KIT ASLO (LABTEST OU SIMILAR)					
25	Kit Colesterol HDL	20.0	Kit	34,10	682,00
KIT COLESTEROL HDL 200 DETERMINAÇÕES (LABTEST OU SIMILAR)					
26	Kit Colesterol Total	35.0	Kit	137,16	4.800,60
KIT COLESTEROL TOTAL (LABTEST OU SIMILAR)					
27	Kit de Coloração de Ziehl-Neelsen	3.0	Kit	85,76	257,28



KIT COLORAÇÃO DE ZIEHL-NEELSEN					
28	Kit Fator Reumatóide	10.0	Kit	76,80	768,00
KIT FATOR REUMATÓIDE (LABTEST OU SIMILAR)					
29	Kit para Ácido Úrico	35.0	Kit	112,52	3.938,20
KIT PARA ÁCIDO ÚRICO (LABTEST OU SIMILAR)					
30	Kit para Bilirrubina	10.0	Kit	67,90	679,00
KIT PARA BILIRRUBINA ENSAIO COLORIMÉTRICO (LABTEST OU SIMILAR)					
31	Kit para Creatinina	10.0	Kit	43,81	438,10
KIT PARA CREATININA (LABTEST OU SIMILAR)					
32	Kit para Glicose	25.0	Kit	95,52	2.388,00
KIT PARA GLICOSE (LABTEST OU SIMILAR)					
33	Kit NycoCard HbA1c	30.0	Kit	611,70	18.351,00
KIT PARA HEMOGLOBINA GLICADA NYCOCARD HBA1C CAIXA C/ 24UND.					
34	Kit para PCR	12.0	Kit	43,37	520,44
KIT PARA PROTEÍNA C REATIVA (PCR) - (LABTEST OU SIMILAR)					
35	Kit AST/GOT Liquiform	60.0	Kit	114,32	6.859,20
KIT PARA TGO LIQUIFORM 4/30mL - CINÉTICO (LABTEST OU SIMILAR)					
36	Kit de ALT/GPT Liquiform	60.0	Kit	105,41	6.324,60
KIT PARA TGP LIQUIFORM 4/30mL - CINÉTICO (LABTEST OU SIMILAR)					
37	Kit para Triglicérides	35.0	Kit	283,47	9.921,45
KIT PARA TRIGLICÉRIDES (LABTEST OU SIMILAR)					
38	Kit para Uréia CE	15.0	Kit	122,06	1.830,90
KIT PARA URÉIA CE (LABTEST OU SIMILAR)					
39	Lâmina para Microscópio lisa	50.0	Caixa	7,10	355,00
LAMINA DE VIDRO LISA, CX C/50 UNIDADES					
40	Lamínula	50.0	Caixa	6,67	333,50
LAMÍNULA 22mm X 22mm DE VIDRO CX C/100 UNIDADES					
41	Luva	100.0	Caixa	14,17	1.417,00
LUVA DE PROCEDIMENTO N. ESTÉRIL G					
42	Luva	300.0	Caixa	14,16	4.248,00
LUVA DE PROCEDIMENTO N. ESTÉRIL M					
43	Luva	200.0	Caixa	14,16	2.832,00
LUVA DE PROCEDIMENTO N. ESTÉRIL P					



44	Luva	150.0	Caixa	13,07	1.960,50
LUVA DE PROCEDIMENTO N. ESTÉRIL PP					
45	Micropipeta Monocanal	2.0	Unidade	155,49	310,98
MICROPIPETA MONOCANAL (KACIL OU SIMILAR), VOLUME FIXO, COM DISPENSADOR 100uL					
46	Micropipeta Monocanal	2.0	Unidade	167,17	334,34
MICROPIPETA MONOCANAL (KACIL OU SIMILAR), VOLUME FIXO, COM DISPENSADOR 10uL					
47	Micropipeta Monocanal	2.0	Unidade	176,53	353,06
MICROPIPETA MONOCANAL (KACIL OU SIMILAR), VOLUME FIXO, COM DISPENSADOR 20uL					
48	Micropipeta Monocanal	2.0	Unidade	189,67	379,34
MICROPIPETA MONOCANAL (KACIL OU SIMILAR), VOLUME FIXO, COM DISPENSADOR 250uL					
49	Micropipeta Monocanal	2.0	Unidade	171,56	343,12
MICROPIPETA MONOCANAL (KACIL OU SIMILAR), VOLUME FIXO, COM DISPENSADOR 50uL					
50	Analizador de Hemoglobina Glicada	1.0	Unidade	7.570,97	7.570,97
ANALISADOR DE HEMOGLOBINA GLICADA (NYCOCARD READER II OU SIMILAR) - Sem interferência das Hemoglobinas Variantes; Intervalo de leitura: 4 - 15% ou 20 - 140 mMol/Mol; Medição quantitativa da HbA1c. Metodologia: Afinidade pelo Boronato Princípio de leitura: Reflectância Amostra: sangue total EDTA ou Punção Digital Volume: 5µL Apresentação: 24 testes Resultado: 03 minutos					
51	Óleo Mineral	12.0	Frasco	5,98	71,76
ÓLEO MINERAL 100% FRASCO COM 100ML					
52	Padrão de Bilirrubina	5.0	Kit	62,63	313,15
PADRÃO DE BILIRRUBINA (LABTEST OU SIMILAR)					
53	Papel de Filtro	5.0	Pacote	7,68	38,40
PAPEL DE FILTRO TAMANHO 9CM C/100UNID.					
54	Pipetador de borracha	5.0	Unidade	21,26	106,30
Pipedador (Pêra) de borracha					
55	Pipeta de vidro	20.0	Unidade	6,45	129,00
PIPETA DE VIDRO DE 10ML					
56	Pipeta de vidro	20.0	Unidade	5,97	119,40
PIPETA DE VIDRO DE 5ML					
57	Pipeta plástica	24.0	Pacote	31,27	750,48
PIPETA PLÁSTICA EM POLIESTIRENO DESCARTÁVEL PARA VHS PACOTE C/25UND.					
58	Ponteira para Micropipeta	3.0	Pacote	18,29	54,87
PONTEIRA P/ MICROPIPETA PLÁSTICA 0,01uL A 0,2uL AMARELA PACOTE COM 1000 UNIDADES					
59	Ponteira para Micropipeta	2.0	Pacote	33,99	67,98
PONTEIRA P/ MICROPIPETA PLÁSTICA 0,2uL A 1000uL AZUL PACOTE COM 1000 UNIDADES					



60	Propé descartável	50.0	Pacote	17,66	883,00
PROPÉ DESCARTÁVEL PCT C/100					
61	Relógio de laboratório	5.0	Unidade	24,57	122,85
RELÓGIO MARCADOR PARA LABORATÓRIO - Programação de 0 a 60 minutos - Alarme sonoro					
62	Soro Anti-A	10.0	Frasco	23,88	238,80
SORO ANTI-A - 10 ML					
63	Soro Anti-B	10.0	Frasco	24,03	240,30
SORO ANTI-B COM 10ML					
64	Soro Anti-D	10.0	Frasco	51,47	514,70
SORO ANTI-D COM 10ML					
65	Suporte de Acrílico	2.0	Unidade	156,76	313,52
SUPORTE DE ACRÍLICO PARA TUBOS WESTERGREEN (VHS) A VÁCUO - CAPACIDADE 10 TUBOS					
66	Teste rápido Imunocromatográfico para Dengue	10.0	Kit	500,98	5.009,80
TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DENGUE NS1, IGG E IGM					
67	Touca descartável	50.0	Pacote	14,94	747,00
TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO PCT C/100					
68	Tubo a vácuo com fluoreto p/ coleta de Sangue	70.0	Pacote	52,70	3.689,00
TUBO A VÁCUO COM FLUORETO PARA COLETA DE SANGUE TAMPA CINZA DE 4ML C/ 100UNID.					
69	Tubo a vácuo em gel p/ coleta de Sangue	70.0	Pacote	67,01	4.690,70
TUBO A VÁCUO EM GEL PARA COLETA DE SANGUE TAMPA VERMELHA DE 4ML C/ 100UNID.					
70	Tubo a vácuo com EDTA p/ coleta de Sangue	70.0	Pacote	47,46	3.322,20
TUBO A VÁCUO PARA COLETA DE SANGUE COM EDTA TAMPA ROXA DE 4ML C/ 100UNID;					
71	Tubo de ensaio	500.0	Unidade	0,29	145,00
TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 5mL (12 X 75mm)					
72	Tubo para Centrífuga	120.0	Unidade	11,31	1.357,20
TUBO PARA CENTRÍFUGA DE VIDRO FUNDO CÔNICO GRADUADO 12mL					
73	Solução Lise p/ Classificação de Células	10.0	Frasco	532,50	5.325,00
SOLUÇÃO LISE PARA CLASSIFICAÇÃO DE CÉLULAS, FRASCO C/ 500mL (LISE ZYBIO Z3 OU SIMILAR)					
74	Fitas Teste para Cloro Total	1.0	Frasco	81,30	81,30
REAGENTE EM PÓ PARA CLORO TOTAL DEPOSITADO EM TIRAS DE PAPEL PARA USO EXCLUSIVO NO MEDIDOR DE CLORO MULTIPARÂMETRO - MICRO7 PLUS E NO FOTÔMETRO MULTIPARÂMETRO MICRO 20, FRASCO C/ 100 UNIDADES (TIPO: AKSO OU SIMILAR).					
75	Fitas Teste para Cloro Livre	1.0	Frasco	124,07	124,07
REAGENTE EM PÓ PARA CLORO LIVRE DEPOSITADO EM TIRAS DE PAPEL PARA USO EXCLUSIVO NO MEDIDOR DE CLORO MULTIPARÂMETRO - MICRO7 PLUS E NO FOTÔMETRO MULTIPARÂMETRO MICRO 20, FRASCO C/ 100 UNIDADES (TIPO: AKSO OU SIMILAR).					



76	Fitas Teste para pH	1.0	Frasco	120,50	120,50
AGENTE EM PÓ PARA PH DEPOSITADO EM TIRAS DE PAPEL PARA USO EXCLUSIVO NO MEDIDOR DE CLORO MULTIPARÂMETRO - MICRO7 PLUS E NO FOTÔMETRO MULTIPARÂMETRO MICRO 20, FRASCO C/ 100 UNIDADES (TIPO: AKSO OU SIMILAR).					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de de 6 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 153.553,64 (cento e cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.



5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de até 10 (dez) dias, contados da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: RUA CONEGO CLIMERIO CHAVES, 307, CENTRO, São João do Jaguaribe / CE.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).



6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as



medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da



unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa,



nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).;

8.2.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.2.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.2.4.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC),



será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 0401.10.301.1002.2.015 - Gerenciamento das Acoes e Serv. Publicos de Saude-Custeio/At. Primaria (OCA-NE), no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903035 - Material de Consumo44905208 - Equipamentos e Material Permanente33903011 - Material de Consumo; .

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Prefeitura Municipal de
**São João do
Jaguaribe**



Emancipação Política de
**São João
do Jaguaribe**
1959 - 2024



São João do Jaguaribe/CE, 19 de setembro de 2024